



**Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de
Estatística Programa de Pós-Graduação em
Estatística**

Telefones: (31) 3409-5923 - Fax: (31) 3409-5924

CEP: 31270-901 - E-mail: pgest@est.ufmg.br Belo Horizonte - Caixa
Postal 702 - -- MG – Brasil

**Edital Suplementar para vagas para indígenas e pessoas com deficiência -
Seleção 1º. Semestre de 2021 – Mestrado e Doutorado**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística (PPGE) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03 de novembro a 18 de dezembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2021, **cincovagas** para o Mestrado (duas para indígenas e três para pessoas com deficiência) e **quatro vagas** para o Doutorado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web <http://www.est.ufmg.br/inscricao-online>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições, que inicia no dia 03 de novembro de 2020 e termina no dia 18 de dezembro de 2020, data final do período de inscrição.

3.3 Contatos: Endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br;
site: <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao>.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever, o candidato deverá, até o prazo final da inscrição, preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGEST, em <http://www.est.ufmg.br/inscricao-online>, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, para o endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br:

- a) requerimento de inscrição (formulário próprio disponível no *site* do Programa - <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao>;
- b) cópia legível do diploma do curso de graduação ou documento equivalente (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove que o candidato está em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão do curso de graduação;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópias legíveis do diploma e do histórico escolar do curso de mestrado, se houver;
- e) *curriculum vitae*;
- f) 2 cartas de recomendação, no modelo disponível no *site* do programa, as cartas podem ser enviadas para o e-mail pgest@est.ufmg.br pelo recomendante;
- g) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais mediante a certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- h) cópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento;
- i) comprovante de endereço;
- j) **para candidatos ao Doutorado** - Projeto de pesquisa na área de Estatística ou Probabilidade. O projeto de pesquisa deverá ter uma folha de rosto com o nome do candidato e o título do projeto e não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. O projeto deve ter no máximo 30 páginas. O Projeto de pesquisa será identificado por meio de número, de modo a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da banca examinadora;
- k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8 Não haverá atendimento presencial durante o período de inscrições, devido à necessidade de distanciamento social na pandemia de COVID-19.

3.9 As inscrições com a documentação incompleta, ou as enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados

comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.12 deste Edital.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada no dia **04 de janeiro de 2021**, na página <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao>, web do Programa.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail pgest@est.ufmg.br.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos ao Mestrado serão avaliados por uma Comissão de Seleção que será composta por 3 professores membros do corpo docente do Programa, indicados pelo Colegiado.

4.2 Os candidatos ao Doutorado serão avaliados por uma banca Examinadora do Concurso que será constituída por 2 (dois) membros docentes do Programa de Pós-Graduação em Estatística e 1 (um) membro externo ao Programa, designados pelo Colegiado.

4.3 A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

5.1 A seleção consistirá de 3 etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato. Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados da 2ª e 3ª etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e para o endereço eletrônico especificado no item 3.12 deste Edital.

5.2 Etapa 1. Esta etapa tem **caráter eliminatório**. Os candidatos aprovados no processo de seleção, que ingressarem no Programa, têm até o dia 31/12/2021 para comprovar a proficiência em Inglês. Este prazo está condicionado à volta às aulas de forma presencial e a aplicação de um exame de proficiência em Inglês pelo Programa.

5.3 A comprovação da proficiência em Inglês pode ser feita ou pela prova a ser aplicada pelo Programa ou através das seguintes formas: comprovante de que foi aprovado, a partir de 01/11/2017, em exame de língua inglesa contemplando pelo menos uma das seguintes possibilidades: i) realizada para seleção em cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES; ii) certificado de aprovação do Cenex/Fale/UFMG, com rendimento igual ou superior a 60%; iii) certificado de rendimento satisfatório no TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou Cambridge nível FCE (First Certificate of English) ou superiores, ou IELTS (International English Language Test). iv) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento, pelo Colegiado do Programa, de sua equivalência aos demais.

5.4 Etapa 2. Análise do curriculum vitae e do(s) histórico escolar(es) resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos,

em um total de 100 (cem) pontos. Os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas ligadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 70%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%), outras atividades em Estatística e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 15%).

5.5. Etapa 3. Exame oral contemplando o seguinte conteúdo. Probabilidade: Técnicas de contagem. Conceitos básicos de probabilidade. Álgebra de eventos. Probabilidade condicional e independência de eventos. Variáveis aleatórias e vetores aleatórios. Função distribuição. Esperança. Distribuições discretas. Distribuições contínuas. Transformação de variáveis. Distribuições condicionais. Esperança condicional. Lei dos Grandes Números. Teorema Central do Limite. Inferência: Amostra aleatória. Distribuições amostrais. Estimativa pontual e intervalar. Propriedades de estimadores. Família exponencial. Testes de hipóteses. Bibliografia Recomendada: a) ROSS, S. A First Course in Probability. 5 ed., N. Jersey: Prentice Hall, 1988; b) HOGG, R.V., CRAIG, A.T. Introduction to Mathematical Statistics. London: Macmillan, 1978. Não haverá a necessidade de se fazer cálculos durante o exame oral. Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Será realizada à distância. Esta etapa será realizada de 25/01/2021 à 29/01/2021, em data e horário a serem divulgados pela página do Programa, utilizando alguma plataforma de reunião virtual a ser definida dentre as seguintes: Skype, Zoom, Google Meet. O candidato deverá informar o respectivo endereço eletrônico no requerimento de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

5.6 No exame oral sobre o conteúdo das ementas acima, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos: grau de maturidade acadêmica (50 pontos), capacidade de articulação e expressão em Probabilidade e Estatística (50 pontos).

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

6.1 A seleção consistirá de 4 etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.2 Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das 2ª, 3ª e 4ª etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e enviados para o endereço eletrônico especificado no item 3.12 deste Edital.

6.3 Etapa 1. Esta etapa tem caráter **eliminatório**. Os candidatos aprovados, que ingressarem no Programa, têm até o dia 31/12/2021 para comprovar a proficiência em Inglês. Este prazo está condicionado à volta às aulas de forma presencial e a aplicação de um exame de proficiência em Inglês pelo Programa.

6.4. A comprovação da proficiência em Inglês pode ser feita ou pela prova a ser aplicada pelo Programa ou através das seguintes formas: comprovante de que foi aprovado, a partir de 01/11/2017, em exame de língua inglesa contemplando pelo menos uma das seguintes possibilidades: i) realizada para seleção em cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES; ii) certificado de aprovação do Cenex/Fale/UFMG, com rendimento igual ou superior a 60%; iii) certificado de rendimento satisfatório no TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou Cambridge nível FCE (First Certificate of English) ou superiores, ou IELTS (International English Language Test). iv) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser

apresentados para julgamento, pelo Colegiado do Programa, de sua equivalência aos demais.

6.5 A Etapa 2. Análise do Projeto de Pesquisa Proposto. Será **eliminatória e classificatória** e compreenderá a análise do Projeto de Pesquisa proposto, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos do candidato: grau de maturidade acadêmica (30 pontos), a capacidade de articulação e expressão em Probabilidade e Estatística (30 pontos), clareza do texto (20 pontos), relevância do tema do Projeto e sua adequação para estudos de Pós-Graduação em Estatística (20 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

6.6 Etapa 3. Análise de currículo e do histórico escolar. Será **eliminatória e classificatória** e compreenderá a análise de currículo e do histórico escolar, resultando em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se aproveitamento de, pelo menos, 70 (setenta) pontos. Os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas ligadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 70%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%), outras atividades em Estatística e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 15%).

6.7 Etapa 4. Arguição oral sobre o projeto proposto. Será **eliminatória e classificatória**, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, exigindo-se aproveitamento de, pelo menos, 70 (setenta) pontos. Será realizada na forma oral à distância. Esta etapa será realizada de 25/01/2021 à 29/01/2021, em data e horário a serem divulgados pela página do Programa, utilizando alguma plataforma de reunião virtual a ser definida, dentre as seguintes: Skype, Zoom, Google Meet. O candidato deverá informar o respectivo endereço eletrônico no requerimento de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

6.8 Na arguição oral sobre o projeto proposto, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos: grau de maturidade acadêmica (30 pontos), capacidade de articulação e expressão em Probabilidade e Estatística (30 pontos), adequação de sua formação para os estudos de pós-graduação no Programa (30 pontos) e a compatibilidade do perfil do candidato com as áreas e linhas de pesquisa do Programa (10 pontos).

6.9 A não realização da 4ª etapa online em decorrência de problemas de comunicação desclassificará o candidato. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou realização parcial) dessa etapa em razão de condições técnicas por parte do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE:

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização

das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nas etapas 2 e 3 para a seleção de Mestrado e nas Etapas 2, 3 e 4 para a seleção de Doutorado.

9.2 A nota final será divulgada como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Para candidatos ao **Mestrado**, em caso de empate na classificação final será usada, como critério de desempate, a nota atribuída ao exame oral de Probabilidade, Inferência Estatística e Métodos Estatísticos. Persistindo o empate,

a nota do histórico escolar será utilizada, seguida da nota do *curriculum vitae* em caso de novo empate. Para candidatos ao **Doutorado**, para o desempate de candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: maior nota na avaliação do *curriculum vitae* e histórico escolar, e maior nota na arguição oral sobre o projeto.

9.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.10 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas com o resultado final, no dia 08 fevereiro de 2021, no site <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao>.

9.11 Os candidatos aprovados e classificados serão contactados via email pela Secretaria do Programa, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento do cadastro prévio no site do DRCA. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente para o email pgest@est.ufmg.br, até a data limite de 12/02/2021. Os candidatos que não responderam ao e-mail, no prazo mencionados, serão considerados, automaticamente, desistentes com abertura de vaga aos candidatos aprovados, mas não classificados, observada a ordem de classificação.

9.12 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para a interposição de recursos contra o resultado do processo seletivo. Durante o prazo para recurso, o candidato terá acesso as suas notas em cada uma das análises. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail pgest@est.ufmg.br.

9.13 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.14 Os documentos enviados no ato de inscrição dos candidatos aprovados, mas não classificados, dos reprovados e daqueles com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 15/02/2021 a 15/03/2021, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia 30 de abril de 2021.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por email (pgest@ufmg.br), até o dia 15/04/2021, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia legível do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia legível do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 15/04/2021, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados,

observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s)**. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Belo Horizonte, 15 de outubro 2020 - Prof. Flávio Bambirra Gonçalves – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística – ICEX – UFMG.